



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI N° 1.760/05.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), a ser consignado à Unidade: 03.17.17. – Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e meio e Ambiente , conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO			
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
03.17.17- Secretaria Municipal de Planej. Desenv. Econ. e Meio Ambiente	20.606.002.2.008- Ações de desenvolvimento da atividade rural	4.4.9.0.51	R\$ 80.000,00
TOTAL			R\$ 80.000,00

Art. 2º — Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, **Anexo I à esta Lei** e conforme Termo de Contrato.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, aprovados pelas Leis nº 1480/2001 e 1702/2004, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento. Econômico e Meio Ambiente – SEPLA, Unidade 03.17.17, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 17 de junho de 2005.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ANEXO I - LEI N° 1.760/2005

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO 171266-04/2004 PRONAF
PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MESES	REALIZADO 2005	PREVISÃO ORÇAMENTO 2005	PREVISÃO PROJEÇÃO REALIZAÇÃO 2005	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO
Janeiro	0,00	0,00		
Fevereiro	0,00	0,00		
Março	0,00	0,00		
Abril	0,00	0,00		
Maio	80.000,00	0,00		
Junho	0,00	0,00		
Julho	0,00	0,00		
Agosto	0,00	0,00		
Setembro	0,00	0,00		
Outubro	0,00	0,00		
Novembro	0,00	0,00		
Dezembro	0,00	0,00		
Sub-total	0,00	0,00		
TOTAL	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO